

Resolução nº 152/2018 – CIB**Goiânia, 8 de junho de 2018.**

Aprova a alteração na abrangência do Serviço de eletroencefalograma e citopatológico, do município de Uruaçu, alterando do Município de Goiânia para o Município de Uruaçu na Programação Pactuada e Integrada-PPI.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 – A reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI que aconteceu em 09 de maio de 2018, quando foi tratado da alteração na abrangência do Serviço de eletroencefalograma e citopatológico, do município de Uruaçu, alterando do Município de Goiânia para o Município de Uruaçu.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 8 de junho de 2018, a partir da oitava parcela de 2018, a alteração na abrangência dos serviços eletroencefalograma e citopatológico, do município de Uruaçu.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Média Complexidade / Serviço	Município Executor	Financeiro Anterior	Financeiro Novo	Financeiro Re-manejado
0203010019 – EXAME CITO-PATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	GOIANIA	1.603.905,28	1.588.139,61	-15.765,67
0203010019 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	URUAÇU	0,00	15.765,67	15.765,67
021105XXXX – ELETROENCEFALOGRAMA	GOIANIA	115.100,00	114.396,07	-703,93
021105XXXX – ELETROENCEFALOGRAMA	URUAÇU	0,00	703,93	703,93

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS